



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

PARECER

Projeto de Lei n.º 382/XIV/1.ª (PCP)

“Consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares da pequena agricultura e agricultura familiar e cria um regime público simplificado para aquisição e distribuição de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar”

CAPÍTULO I

Introdução

A 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia 2 de junho de 2020, pelas 14 horas e 15 minutos, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes os grupos parlamentares do PSD, do PS, do CDS/PP e JPP.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei intitulado **“Consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares da pequena agricultura e agricultura familiar e cria um regime público simplificado para a aquisição e distribuição de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar”**, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

O projeto em análise consagra medidas de promoção do escoamento de bens alimentares da pequena agricultura e agricultura familiar e cria um regime público simplificado para aquisição e distribuição de bens alimentares provenientes da pequena e média agricultura e pecuária nacional e da agricultura familiar.

Consideramos, sempre, ser da maior importância a criação de sistemas que promovam e potenciem o escoamento das produções agrícolas e agroalimentares de origem nacional/regional, sobretudo dos pequenos agricultores/produtores, mas que sejam mecanismos viáveis, no contexto da legislação vigente aplicável aos mercados públicos, e mais ou menos facilmente operacionalizáveis, ou seja, que não imponham uma carga burocrática excessiva, quer para os eventuais beneficiários, quer para os serviços públicos.

O projeto de Lei em análise não tem em devida consideração que, num grande número de situações, as entidades que asseguram o fornecimento de refeições em cantinas e refeitórios de entidades públicas ou de Instituições Particulares de Solidariedade Social que detenham contrato de associação com o Estado, ou são entidades privadas que têm essa tarefa porque foram escolhidas na sequência de um procedimento de aquisição de bens e serviços, ou são entidades públicas que estão sujeitas às regras da contratação pública.

Após análise do diploma, é entendimento desta Comissão que o presente Projeto de Lei deve merecer um parecer negativo.

Este parecer foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do PSD e CDS/PP e os votos contra do PS e JPP.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 2 de junho de 2020.

O Relator

Guido Gonçalves